

DECRETO Nº 12910, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre atualização das Plantas Genéricas de Valores Imobiliários e dá outras providências.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do processo administrativo nº 51.196/2012 e dos dispostos nos artigos 13 e 38 da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - As Plantas Genéricas de Valores Imobiliários, estabelecidas pela Lei Complementar nº 068, de 23 de dezembro de 1997, corrigida nos exercícios anteriores, ficam atualizadas em 5,98% (Cinco vírgula noventa e oito por cento), nos termos da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90, para fins de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2013, o que corresponde a um multiplicador de 1,0598 sobre o valor de 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os Impostos Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2013, serão recolhidos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, nos estabelecimentos bancários ou congêneres.

§ 1º - O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da primeira parcela, será beneficiado com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lançamento.

§ 2º - O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da segunda parcela, será beneficiado com o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lançamento.

§ 3º - Os prazos para recolhimento dos tributos de que trata este artigo serão os que constarem dos respectivos carnês de lançamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de dezembro de 2012, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal

ANTONIO VITÓRIO SQUARCINI
Diretor do Departamento de Finanças

Publicado no Departamento Técnico Legislativo, 14 de dezembro de 2012.

EVANISE BENI
Diretora do Departamento Técnico Legislativo